

EDITAL DE PREGÃO N.º 010/2016

Licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço GLOBAL, destinado ao conserto de um caminhão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO TORNA PÚBLICO que estará afixado no átrio da Prefeitura Municipal em Riozinho este edital para conhecimento dos interessados que às **15:00 horas** do dia **21 de junho de 2016**, na sala de licitações situada na Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro – Riozinho/RS, reunir-se-á a Pregoeira e sua Equipe de Apoio para o recebimento das propostas e documentações habilitatórias concernentes ao objeto deste certame e respectivo julgamento, de conformidade com os requisitos e as prescrições estabelecidos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 011 de 10 de abril de 2007, demais normas jurídicas que regem a matéria, além das disposições fixadas no presente edital:

Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

DATA: dia 21 de junho de 2016.

HORÁRIO: 15:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças novas genuínas ou originais, necessárias para o conserto do caminhão marca Mercedes Benz, modelo Atron 2729, ano/modelo 2014, chassi n.º 9BM693388EB952595, que consiste na desmontagem, montagem, pintura, limpeza, instalação elétrica, ajustes, testes e outros materiais/serviços necessários para o seu perfeito funcionamento.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - Anexo I.

2.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, conforme estabelece o inciso **VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**. MODELO DE DECLARAÇÃO - Anexo II.

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

<p>PREGÃO N.º 010/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO ENVELOPE N º 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" PROPONENTE:.....</p>

3.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

3.3. A proposta de preços deverá ainda:

3.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome da proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

3.3.2. Em caso de discordância entre os preços por extenso e em algarismos, prevalecerá sempre o primeiro;

3.3.3. Conter descrição clara e inequívoca dos equipamentos ofertados, indicando nome, marca, etc.;

3.3.4. Ter validade da proposta não inferior a **20 (vinte)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.3.5. Conter prazo de disponibilidade de **entrega do caminhão reformado** não superior a **60 (sessenta) dias**;

3.3.6. Apresentação dos preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso;

3.3.7. Conter preço unitário e total conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no Anexo III deste Edital, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

3.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.4. Os preços das propostas incluem todos os custos e despesas, como os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais serem fornecidos à Prefeitura Municipal sem ônus adicionais.

3.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes, contendo a proposta de preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, as interessadas deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame, conforme item 2 deste Edital.

4.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a (s) autora (s) da (s) proposta (s) de **menor valor GLOBAL** e aquelas que

tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

5.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3. Às proponentes proclamadas conforme subitens 5.1 e 5.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

5.3.1. Os licitantes que estiverem exercendo o direito de lances à obtenção da proposta vencedora de menor preço terão o tempo de 01 minuto para ofertar o lance, não o fazendo neste lapso será dada vez ao próximo licitante na forma de rodízio.

5.3.2. Os lances não poderão ser inferiores a **0,2%** (zero vírgula dois por cento) em relação à menor proposta em disputa.

5.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constante do subitem 16.6 deste Edital.

5.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

5.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.7. O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.

5.10. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

5.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes.

5.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.13. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1. As interessadas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.3. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riozinho.

6.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.3.1. Que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

6.4. A licitante com cadastramento (Certificado de Registro Cadastral) na Prefeitura Municipal vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade perante a Sede, a Seguridade Social e o FGTS, e com a comprovação de que atende às exigências do Edital à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

6.5. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão oficial ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. O ENVELOPE Nº 2 "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

<p>PREGÃO N.º 010/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PROPONENTE:.....</p>

7.1.1. O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) Prova de regularidade perante o FGTS, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990;

c) CND fornecido pelo INSS, conforme Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal, conforme o caso, da sede da licitante;

d.1) Poderá ser apresentada a Certidão Unificada, que comprova a regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de Setembro de 2014. Neste caso, esta Certidão substitui o documento da alínea "c" e somente a Prova de Regularidade com a Fazenda Federal da alínea "d"

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, atestando e inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do procedimento licitatório, conforme modelo previsto no Anexo V deste edital;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) No mínimo um atestado de capacidade técnica com objeto semelhante ao do referido neste Edital, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

j) Atestado de visita, a ser realizado pelo responsável legal da empresa. Esta visita deverá ser agendada com o Município e ser realizada em até um dia útil antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

j1) Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

j2) O agendamento deverá ser marcado via telefone **(51) 3548-1090** ou pelo endereço eletrônico licita@pmriozinho.com.br.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2. Disposições gerais de Habilitação

7.2.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observando ainda o disposto nos itens 16.11 e 16.12, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.2.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.2.6. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

9.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àquelas que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no Departamento de Licitações.

9.6. Havendo interposição de recurso os autos serão remetidos a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

10 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1. O licitante vencedor, deverá entregar o caminhão reformado, no prazo máximo **de 60 (sessenta) dias** no pátio da Prefeitura Municipal, sito na Av. Guerino Pandolfo 580 – Centro – Riozinho/RS, ficando por sua conta as despesas com o transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do caminhão até o local.

10.2. O prazo a que se refere o item 10.1 iniciar-se-á após o recebimento da Ordem de Início e assinatura do Contrato, constante do Anexo VI.

10.3. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado em (02) duas parcelas, sendo a 2ª parcela na entrega do caminhão, após teste e aprovação.

12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

13 – DA GARANTIA

13.1. O serviço contratado deverá ter a garantia mínima de 06 (seis) meses.

13.2. O objeto do presente edital tem garantia contra vícios redibitórios conforme preceitua o Título V, Capítulo I, Seção V do Novo Código Civil, ficando a Licitante Vencedora

responsável por todos os encargos decorrentes disso, sem prejuízo da garantia do produto certificado pelo fabricante, vendedor ou seu representante comercial.

14- DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A empresa vencedora deverá prestar os serviços necessários utilizando seus equipamentos, ferramentas, local e instalações apropriadas para realização dos mesmos, e tudo mais que se fizer necessário para perfeita execução dos mesmos, ficando apenas sob responsabilidade da licitante a solicitação e fiscalização dos serviços.

14.2. Os deslocamentos do caminhão até o local da prestação dos serviços, deverá ser feito às custas da empresa vencedora, e devolvê-lo no mesmo local.

14.3. Não será admitido cobrança extra por eventuais peças que o licitante não tenha previsto para efeitos de cotação dos preços da reforma do caminhão objeto da licitação.

14.4. Concluído os serviços de conserto deverá o equipamento ser testado, aprovado.

14.5. Quando da constatação da má execução dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos, sem quaisquer custos.

14.6. Eventuais danos causados durante o conserto são de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

14.7. Todos os serviços deverão ser em conformidade com o manual do fabricante.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, conforme previsto neste Edital e no Anexo VI;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

15.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na **conta bancária nº 04.008951.0-8, Agência 0736, Banco Banrisul**, em favor da Prefeitura Municipal de Riozinho, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.2.1. Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação /consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.3. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

15.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

15.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, atenderá aos critérios do orçamento vigente sob as rubricas:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

Unidade: 01- Secretaria Municipal de Obras e Viação

Projeto: 2070 - Manutenção da Secretaria de Obras

Recurso: 01 - Livre

Categoria: 3.3.9.0.30.39 - Material para manutenção de veículo

Categoria: 3.3.9.0.39.19- Manutenção e conservação de veículo

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado a autoridade competente o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Riozinho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do procedimento licitatório.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, interpuser recurso administrativo claramente temerário e de má-fé, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a**

Administração, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

17.7. **As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal**, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.9. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento Específico.

Anexo II - Modelo de declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.

Anexo VI - Contrato (minuta).

Anexo VII - Relatório de Fotos.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Administrativo.

17.11. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Riozinho, localizado na Av. Guerino Pandolfo, n.º 580, em Riozinho/RS, sala da Comissão de Licitações.

17.14. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

17.15. Os recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93 deverão ser encaminhados ao Pregoeiro dentro do prazo legal e através do protocolo geral, sendo inadmitidas outras formas de interposição tais como email, fax e outros.

17.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.18. O foro para dirigir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro.

Riozinho, 09 de junho 2016.

Airton Trevizani da Rosa
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa, situada na, CNPJ n.º....., através de seu,outorga ao Sr., RG n.º,amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Riozinho, no Pregão n.º (.....), inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG)

ANEXO II

DECLARAÇÃO
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º
....., sediada.....(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de
2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os
envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Local e Data

Nome e Identificação do declarante

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças novas genuínas ou originais, necessárias para o conserto do caminhão marca Mercedes Benz, modelo Atron 2729, ano/modelo 2014, chassi n.º 9BM693388EB952595, que consiste na desmontagem, montagem, pintura, limpeza, ajustes, testes e outros materiais/serviços necessários para o seu perfeito funcionamento.

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Un	Valor total
1	Conjunto tampa estrutura dianteira	01	pç		
2	Grade dianteira	01	pç		
3	Dobradiça parte esquerda	01	pç		
4	Dobradiça parte direita	01	pç		
5	Conjunto parede frontal	01	pç		
6	Suporte da placa de licença	01	pç		
7	Conjunto para-choque dianteiro	01	pç		
8	Conjunto tanque compensação, com sinalizadorniv	01	pç		
9	Conjunto revestimento porta esquerda polipropileno	01	pç		
10	Revestimento da porta direita	01	pç		
11	Conjunto cavalete dos pedais	01	pç		
12	Placa indicativa "ATRON"	01	pç		
13	Emblema do tipo "2"	04	pç		
14	Emblema do tipo "7"	02	pç		
15	Emblema do tipo "9"	02	pç		
16	Parabrisa	01	pç		
17	Mangueira	01	pç		
18	Mangueira	01	pç		
19	Assoalho esquerdo	01	pç		
20	Assoalho direito	01	pç		
21	Conjunto túnel do motor	01	pç		
22	Túnel traseiro do motor	01	pç		
23	Conjunto parede traseira	01	pç		

24	Material de Pintura				
25	Mão de obra				
TOTAL R\$					

Total Geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Local e data

Proponente

Dados do Proponente

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

Fax:

E-mail (se houver):

Validade da proposta (não inferior a 20 dias):

Prazo de entrega (não superior a 05 dias úteis):

ANEXO IV

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)

....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º
....., sediada.....(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo
para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identificação do declarante

Minuta de Contrato

O, com sede administrativa no endereço supradescrito, neste ato representado pelo Sr. (.....), doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede em, neste Estado, na Rua n.º, neste ato representada por quem de direito, a seguir denominada **CONTRATADA**, de outro, ajustam entre si o presente Contrato de (.....) consoante a legislação em vigor e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE** todos os serviços para a reforma do caminhão.

1.1. Empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças novas genuínas ou originais, necessárias para o conserto do caminhão marca Mercedes Benz, modelo Atron 2729, ano/modelo 2014, chassi n.º 9BM693388EB952595, que consiste na desmontagem, montagem, pintura, limpeza, ajustes, testes e outros materiais/serviços necessários para o seu perfeito funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** compromete-se fornecer ao **CONTRATANTE** o objeto descrito na Cláusula Primeira, no prazo não superior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento da ordem de início e assinatura do contrato; ficando por sua conta as despesas com o transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a vista o preço total ajustado de R\$..... (.....), sendo R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx material e R\$ xxxxxxxxxxxx mão de obra.

3.1. O Pagamento será efetuado em (02) duas parcelas, sendo a 2ª parcela na entrega do caminhão, após teste e aprovação.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é parte integrante do procedimento licitatório – PREGÃO N.º 010/2016 - para todos os fins legais.

CLÁUSULA QUINTA - A título de multa, não ocorrendo a entrega do objeto pela **CONTRATADA**, como avençado na cláusula segunda, esta pagará ao **CONTRATANTE** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos para atender as despesas decorrentes do objeto desta licitação atenderá aos critérios do orçamento vigente sob as rubricas:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

Unidade: 01- Secretaria Municipal de Obras e Viação

Projeto: 2070 - Manutenção da Secretaria de Obras

Recurso: 01 - Livre

Categoria: 3.3.9.0.30.39 - Material para manutenção de veículo

Categoria: 3.3.9.0.39.19- Manutenção e conservação de veículo

CLÁUSULA SÉTIMA - É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA NONA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) a lentidão no cumprimento ou impossibilidade de fornecimento do produto, nos prazos estipulados;
- b) o atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- c) a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) os demais casos que incidam nos incisos do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - A empresa vencedora deverá prestar os serviços necessários utilizando seus equipamentos, ferramentas, local e instalações apropriadas para realização dos mesmos, e tudo mais que se fizer necessário para perfeita execução dos mesmos, ficando apenas sob responsabilidade da licitante a solicitação e fiscalização dos serviços.

10.1. Os deslocamentos do caminhão até o local da prestação dos serviços, deverá ser feito às custas da empresa vencedora, e devolvê-lo no mesmo local.

10.2. Não será admitido cobrança extra por eventuais peças que o licitante não tenha previsto para efeitos de cotação dos preços da reforma do caminhão objeto da licitação.

10.3. Concluído os serviços de conserto deverá o equipamento ser testado, aprovado.

10.4. Quando da constatação da má execução dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos, sem quaisquer custos.

10.5. Eventuais danos causados durante o conserto são de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

10.6. Todos os serviços deverão ser em conformidade com o manual do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O serviço contratado deverá ter a garantia mínima de 06 (seis) meses.

11.1. O objeto do presente edital tem garantia contra vícios redibitórios conforme preceitua o Título V, Capítulo I, Seção V do Novo Código Civil, ficando o CONTRATANTE responsável por todos os encargos decorrentes disso, sem prejuízo da garantia do produto certificado pelo fabricante, vendedor ou seu representante comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O acompanhamento e fiscalização da aquisição e/ou execução dos serviços ora contratados serão realizados pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, Sr. Gilceu Paulo Preto, fiscal do contrato.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Riozinho, de de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

ANEXO VII

Relatório Fotográfico – Junho/2016



Edital de Pregão N.º 010/2016

A Prefeitura Municipal de Riozinho vem à presença de VOSSA SENHORIA convidar a empresa à participar do procedimento licitatório aberto pelo Pregão (Presencial) n.º 010/2016 para os seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças novas genuínas ou originais, necessárias para o conserto do caminhão marca Mercedes Benz, modelo Atron 2729, ano/modelo 2014, chassi n.º 9BM693388EB952595, que consiste na desmontagem, montagem, pintura, instalação elétrica, limpeza, ajustes, testes e outros materiais/serviços necessários para o seu perfeito funcionamento, para o dia **21 de junho de 2016**, às 15:00 horas, no Departamento de Licitações.

Riozinho, 09 de Junho de 2016.

Atenciosamente,

Rosecler de Souza
Pregoeira

Comprovante de Retirada de Edital

Edital de Pregão (Presencial) n.º 010/2016 – para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças novas genuínas ou originais, necessárias para o conserto do caminhão marca Mercedes Benz, modelo Atron 2729, ano/modelo 2014, chassi n.º 9BM693388EB952595, que consiste na desmontagem, montagem, pintura, instalação elétrica, limpeza, ajustes, testes e outros materiais/serviços necessários para o seu perfeito funcionamento.

Data: 21 de Junho de 2016

Horário: 15:00 horas

Obs.: PREENCHER EM LETRA DE FORMA

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Fone: _____ Fax: _____

Declaro para os devidos fins que recebi nesta data o edital acima identificado e, caso haja interesse em participar desta licitação, cotarei os preços para concorrer dentro dos prazos estabelecidos.

Em: ____/____/____

Assinatura